

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1/1000

OBSERVAÇÕES

- A CENTRAL DE GLP MANTERÁ UM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50m DE BALCÕES FORROS, CAIXAS DE GORDURA, GRELHA DE VENTILAÇÃO BEM COMO 3,0m DE QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO E ESTACIONAMENTO;
- A TUBULAÇÃO DE GLP NÃO PASSARÁ EM LOCAIS TAIS: FORRO FALSO, POÇO DE VENTILAÇÃO, POÇOS TÉCNICOS E EM QUALQUER OUTRO VAZIO QUE EM CASO DE VAZAMENTO, VENHA ACUMULAR-SE E CAUSAR RISCO;
- A CENTRAL DE GLP ENCONTRA-SE NO MÍN. 1,50m DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- A CANALIZAÇÃO DE GLP SERÁ ENVELOPADA COM 3cm DE CONCRETO QUANDO EMBUTIDA EM LOCAIS SEM PLENA ESTANQUEIDADE, COMO PAREDES DE ALVENARIA, E PISOS, CONFORME ITEM 4.2.6 DA NT 05 DO CBM-DF.

ESPECIFICAÇÕES:

- COBERTURA EM CONCRETO ARMADO IMPERMEABILIZADO, COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 2%.
- PLACA DE ALERTA: "PROIBIDO FUMAR, PERIGO E INFLAMÁVEL";
- PAREDE EM CONCRETO ARMADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,25 m; OU ALVENARIA COM ESPESURA DE 0,25 m;
- LASTRO EM CONCRETO ARMADO;
- VIGA DE BALDRAMES;
- CILINDRO DE GLP, CAPACIDADE DE 500 kg VERTICAL;

NOTAS GERAIS

- MEDIDAS EM CENTÍMETROS; A NÃO SER QUANDO ESPECIFICADO;
- A CENTRAL DE GLP SERÁ CONSTRUÍDA COM PAREDES RESISTENTES A 2 HORAS DE FOGO, VENTILAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR PERMANENTE, PISO CIRCUNDANTE COM MATERIAL INCOMBUSTÍVEL;
- DEVERÁ SER INSTALADA NA CENTRAL DE GLP, 2 EXTINTORES DE CAPACIDADE EXTINTORA DE 20-B.C. LOCALIZADOS EM FRANCHA; OS EXTINTORES NÃO PODERÃO FICAR NUMA DISTÂNCIA MAIOR QUE DE 15 M ENTRE OS MESMOS;
- CENTRAL DE GLP CLASSIFICADA ENTRE Z71 E 1800 KG DE GLP;
- A SINALIZAÇÃO DA CENTRAL DE GLP DEVERÁ ESTAR VISÍVEL DE QUALQUER DIREÇÃO COM AS PLACAS "PERIGO", "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR";
- A TUBULAÇÃO SERÁ PINTADA NA COR AMARELO SEGURANÇA, CÓDIGO MUNSSELL 5Y 8/12;
- A TUBULAÇÃO DE CONDUÇÃO DE GLP NÃO DEVE PASSAR EM LOCAIS CONFINADOS QUE, EM CASO DE VAZAMENTO, POSSA OCASIONAR UM ACÚMULO DE GÁS E CONSEQUENTE RISCO DE EXPLOÇÃO;
- OS CILINDROS SERÃO OBRIGATORIAMENTE FABRICADOS CONFORME NORMA ASME E O RECARREGAMENTO SERÁ REALIZADO NO LOCAL;
- A CENTRAL DEVERÁ ESTAR FORA DA PROJEÇÃO VERTICAL DA EDIFICAÇÃO;
- A CENTRAL DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO A 3,0 M DE ESTACIONAMENTOS, REDE ELÉTRICA, RAMPAS DE ACESSO AO SUBSOLO E QUALQUER OUTRA FONTE DE IGNIÇÃO;
- A CENTRAL DEVERÁ ESTAR A, NO MÍNIMO, 6 M DE DEPÓSITOS DE MATERIAL INFLAMÁVEL;
- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ZARÇAO E ESTOPA PARA A VEDAÇÃO DAS JUNTAS ROSQUEADAS, SOMENTE FITA TEFLON;
- TODA TUBULAÇÃO ENTERRADA SERÁ PROTEGIDA COM REVESTIMENTO EM FITA PLÁSTICA A FRIO;
- AS TUBULAÇÕES DEVERÃO POSSUIR CAMBAMENTO DE 0,2% NO SENTIDO DA CENTRAL DE GLP;
- AS TUBULAÇÕES NÃO PODEM SOFRER TENSÕES. AS TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO ESTAR A 0,3 M DE PROFUNDIDADE (SOB UMA PLACA DE CONCRETO ONDE POSSUIR VIAS TRAFEGÁVEIS);
- NAS PAREDES ONDE FOREM EMBUTIDAS AS TUBULAÇÕES NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE TUJULO FURADOS EM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 50 CM PARA CADA LADO. AS CANALIZAÇÕES QUE FOREM INSTALADAS PARA USO FUTURO DEVERÃO SER FECHADAS COM NÚLÃO DE ROSCA OU TAMPA DE METAL EM TODAS AS ENTRADAS;
- AS RAMIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO DE GÁS TERÃO UM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 20 CM DAS CANALIZAÇÕES DE OUTRA NATUREZA E, NO CASO DE SUPERPOSIÇÃO DE TUBULAÇÕES, FICARÁ SEMPRE ACIMA DAS DEMAIS. SUA DECLIVIDADE SERÁ DE FORMA A DIRIGIR AS ÁGUAS DE CONDENSAÇÃO PARA OS COLETORES;
- A VEDAÇÃO DE JUNTAS SERÁ OBTIDA PELO USO DE ROSCA PARA GÁS COM O EMPREGO DE MATERIAL APROPRIADO PARA VEDAÇÃO ENTRE ROSCAS EXTERNAS E INTERNAS (PASTAS DE LITARGIRIO E GLICERNA, PASTA DE SILICONE, FITA DE TEFLON ETC.); SERÁ PROIBIDA A PASSAGEM DA TUBULAÇÃO DE GÁS EM LOCAIS QUE NÃO POSSAM OFERECER SEGURANÇA TAIS COMO:
 - TUBOS DE LIXO, DE AR CONDICIONADO E OUTROS;
 - INTERIOR DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, DE ESGOTO PLUVIAIS, DE ESGOTO SANITÁRIOS E DE INCINERADORES DE LIXO;
 - COMPARTIMENTOS DE APARELHAGEM ELÉTRICA;
 - COMPARTIMENTOS NÃO VENTILADOS.

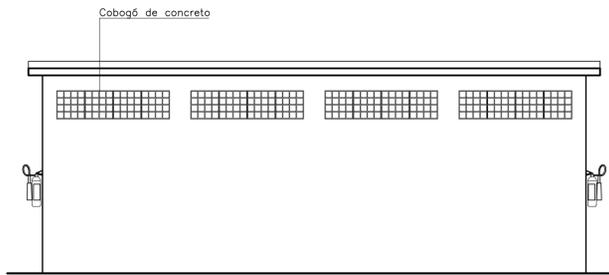
R03	---	---	---	---
R02	---	---	---	---
R01	---	---	---	---
R00	EMISSÃO INICIAL	12/02/2021	RAFAEL	RAFAEL
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHISTA	RESPONSÁVEL

SETOR:	SOL NASCENTE - RA XXXII
ENDEREÇO:	SHSN TRECHO 2 ETAPA II QUADRA 105 CONJUNTO O ÁREA ESPECIAL 1
PROPRIETÁRIO:	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
AUTOR DO PROJETO:	RAFAEL DE MELO CARVALHO
RRT/ART:	0720210003551
RESP. TÉCNICO:	---
RRT/ART:	---

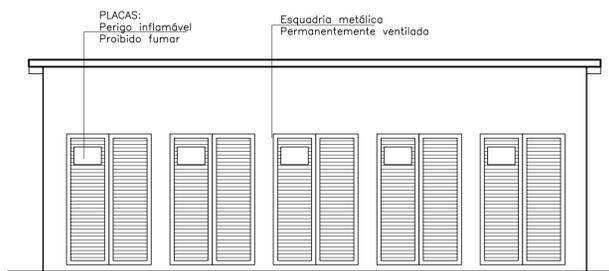
PROPRIETÁRIO:	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
AUTOR DO PROJETO:	RAFAEL DE MELO CARVALHO
CAU/CREA:	24.478/D-DF
RESP. TÉCNICO:	---
CAU/CREA:	---

RA	OUTROS
RA	RA

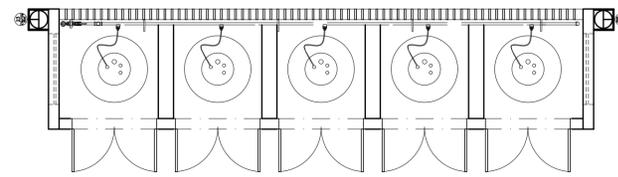
TÍTULO DO PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	SIGLA/NÚMERO/REVISÃO:	GLP 002 REV.00
DESTINAÇÃO:	EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO		
NOME DO PROJETO:	RESTAURANTE COMUNITÁRIO - SOL NASCENTE		
DESCRIÇÃO, CONTEÚDO:	CORTE E DETALHES		
Nº DO PROJETO:	DATA DE EMISSÃO:	ESCALA:	NOME ELETRÔNICO DO ARQUIVO:
PROJ-DE-053-20	10/02/2021	INDICADA	PROJ-DE-053-20-GLP-PE-002-COR-DET-R00



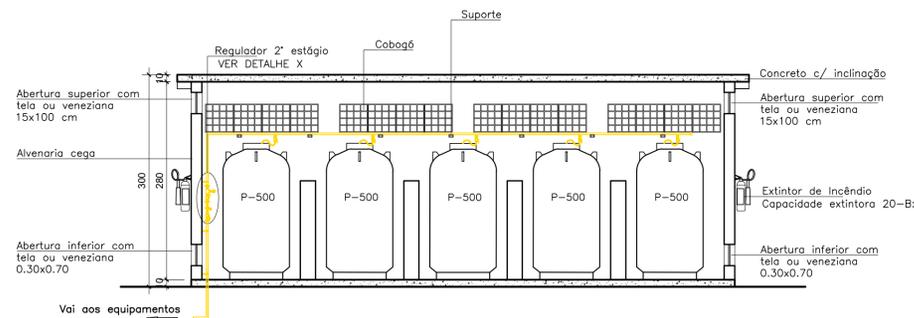
DETALHE 01 - CENTRAL GLP
Vista Posterior
ESC. 1/50



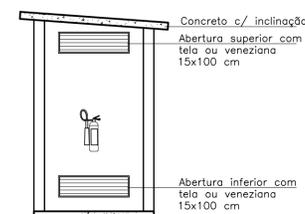
DETALHE 01 - CENTRAL GLP
Vista Frontal
ESC. 1/50



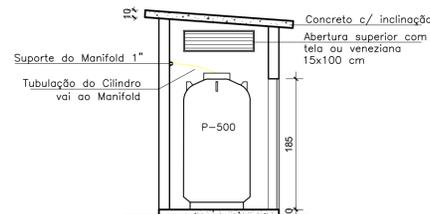
DETALHE 01 - CENTRAL GLP
Planta Baixa
ESC. 1/50



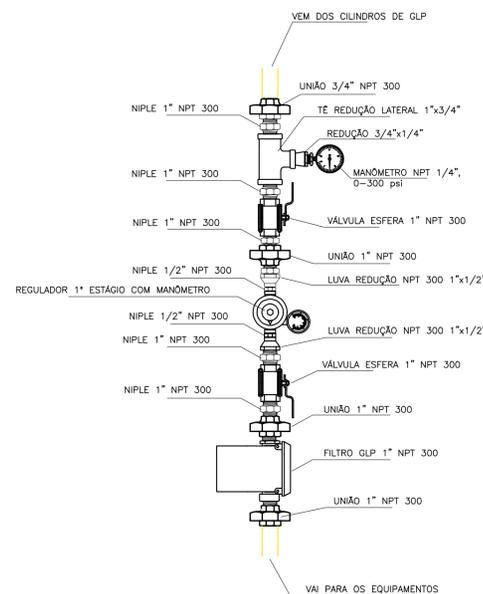
DETALHE 01 - CENTRAL GLP
Corte Longitudinal
ESC. 1/50



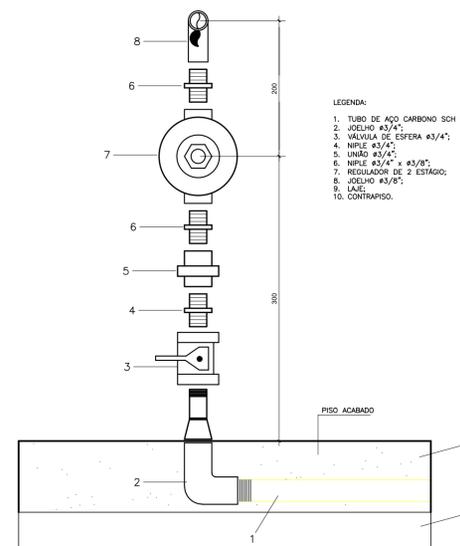
DETALHE 01 - CENTRAL GLP
Vista Lateral
ESC. 1/50



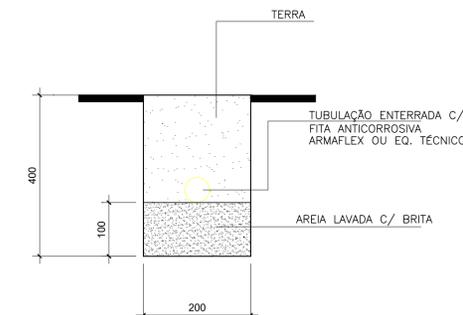
DETALHE 01 - CENTRAL GLP
Corte Transversal
ESC. 1/50



DETALHE 04 - REGULADOR DE 1º ESTÁGIO
Acessórios da tubulação
SEM ESCALA



DETALHE 03 - INSTALAÇÃO
Instalação junto ao equipamento
SEM ESCALA



DETALHE 02 - TUBULAÇÃO ENTERRADA
Passagem subterrânea
SEM ESCALA